TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Definição do objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para organização e execução da 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, a realizar-se em 26/07/2026, compreendendo o fornecimento de materiais, suporte logístico, estrutura de cronometragem, premiação, seguro, sinalização, pórtico de largada/chegada, inscrições e pessoal necessário para a realização completa do evento.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	Organização e execução da 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, a ocorrer em 26/07/2026, compreendendo o fornecimento de materiais, suporte logístico, estrutura de cronometragem, premiação, seguro, sinalização, pórtico de largada/chegada, inscrições e pessoal necessário para a realização completa do evento.	serviço	01	R$ 14.430,00
				R$ 14.430,00

1.2. O valor total da contratação é de R$ 14.430,00, correspondente ao menor orçamento apresentado na pesquisa de preços realizada pela Administração, ofertado pela empresa Joker MV Ltda.

1.3. A contratada será responsável por executar o evento em perfeitas condições de organização e segurança, fornecendo a estrutura, materiais e serviços necessários, incluindo planejamento do percurso, sinalização, apoio logístico, equipe técnica e operacional, cronometragem, premiação, seguro e suporte aos participantes, conforme proposta apresentada e especificações deste Termo de Referência.

1.4. Deverá, ainda, assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, segurança e conformidade com as normas legais aplicáveis, garantindo o adequado desenvolvimento da atividade, sem falhas, irregularidades ou prejuízos à integridade dos participantes, equipe de apoio e público presente.

1.5. Natureza do Objeto: O objeto caracteriza-se como serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza não continuada, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de realização da 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, evento voltado ao incentivo à prática esportiva, promoção da saúde, lazer, integração da comunidade e fortalecimento da programação municipal. A execução do evento demanda estrutura técnica especializada, incluindo cronometragem, inscrições, fornecimento de chips e números de peito, seguro, sinalização, pórtico,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa8706a2347cb

premiação e equipe de apoio, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

2.2. A contratação se faz necessária diante da demanda por organização profissional de evento esportivo, considerando a complexidade envolvida na execução de corrida e caminhada de rua, que exige planejamento técnico, estrutura adequada, sinalização, cronometragem, seguro dos participantes, suporte logístico e equipe de apoio. A ausência de empresa especializada poderia comprometer a qualidade do evento, a segurança dos participantes e do público, bem como a imagem institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para organizar e executar integralmente a 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, contemplando:

- Coordenação geral do evento;
- alimentação para equipe composta por 5 pessoas;
- diárias de hospedagem para 2 unidades;
- 500 chips descartáveis;
- 500 números de peito descartáveis com identificação e nome do atleta;
- 1 relógio digital para divulgação do tempo das provas;
- 250 cones de segurança;
- 4 placas de marcação de quilometragem;
- seguro de vida para atletas e staffs/apoio;
- 1 pórtico de largada/chegada, medindo 5,00m x 3,00m;
- 46 troféus em MDF de 15 cm;
- preparação do regulamento do evento;
- configuração do site/inscrições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Garantia da contratação:

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a baixa complexidade executiva.

Subcontratação:

4.3. A subcontratação será admitida parcialmente, para serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração, vedada para parcelas de maior relevância técnica, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.4. A contratada deverá possuir experiência compatível com a organização de eventos esportivos, especialmente corrida/caminhada, devendo disponibilizar equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução integral do evento.

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela cronometragem, inscrições, fornecimento de chips, números de peito, seguro dos participantes e staffs/apoio, sinalização do percurso, pórtico, premiação e demais itens previstos no descritivo.

4.6. A Administração poderá exigir documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, se necessário, comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa8706a2347cb

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A execução será realizada por preço global, compreendendo todas as etapas necessárias à realização do evento. A contratada deverá iniciar os preparativos após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço, devendo manter contato com a Administração para alinhamento do percurso, horários, regulamento, inscrições e demais providências.

5.2. No dia do evento, todos os materiais, equipamentos, pórtico, cronometragem, sinalização e equipe deverão estar disponíveis antes do horário previsto para a largada, às 08h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a disponibilização dos materiais, equipamentos, equipe e serviços contratados, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções quando necessário e atestar a execução para fins de recebimento e pagamento.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, visando definir cronograma, percurso, estrutura, responsabilidades, forma de acompanhamento e demais providências necessárias à execução do objeto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério o menor preço global, considerando a natureza do objeto, a compatibilidade da proposta apresentada e a pesquisa de preços realizada pela Administração.

7.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidas três propostas comerciais. A proposta de menor valor foi apresentada pela empresa Joker MV Ltda, no importe de R$ 14.430,00, valor inferior aos demais orçamentos obtidos e compatível com os serviços descritos, demonstrando-se vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Foram obtidos três orçamentos junto ao mercado, sendo eles:

- KM Eventos Esportivos, no valor de R$ 18.662,80;
- RSF Pro Eventos Ltda, no valor de R$ 20.000,00;
- Joker MV Ltda, no valor de R$ 14.430,00.

7.4. Diante disso, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa Joker MV Ltda corresponde ao menor valor global obtido, razão pela qual se mostra mais vantajosa para a Administração.

7.5. Quanto à impossibilidade de parcelamento do objeto, trata-se de serviço integrado, cuja execução deve ocorrer de forma unificada, por uma única empresa responsável por todas as etapas do evento. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a padronização dos serviços, a integração das atividades, a coordenação operacional e a responsabilização em caso de falhas ou inconformidades. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de maneira integral, por preço global, assegurando eficiência, qualidade e pleno atendimento às exigências estabelecidas.

7.6. A contratação também se justifica diante da inexistência de estrutura própria do Município para a realização de evento esportivo dessa natureza, especialmente quanto à cronometragem, fornecimento de chips, números de peito, pórtico, sinalização, seguro,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa8706a2347cb

organização técnica e demais itens necessários. A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência na execução, garantindo planejamento adequado, segurança dos participantes e melhor experiência ao público.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e atesto do fiscal responsável.

8.2. O valor a ser pago corresponderá ao montante global de R$ 14.430,00, conforme proposta apresentada pela empresa contratada.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas orientações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e verificação, pelo fiscal designado, da adequada execução do objeto contratado.

8.5. Havendo inconsistências na execução do objeto ou na Nota Fiscal apresentada, o prazo para liquidação e pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pelo Município de Rio das Antas/SC, por servidor formalmente designado, indicado no Documento de Formalização de Demanda.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela organização, coordenação e execução da 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, garantindo sua realização no dia, horário e local definidos pela Administração Municipal.

10.2. Deverá fornecer toda a estrutura, materiais e serviços previstos na proposta, incluindo coordenação geral, suporte logístico, equipe de apoio, cronometragem, chips descartáveis, números de peito, relógio digital, cones de segurança, placas de quilometragem, seguro para atletas e staffs/apoio, pórtico de largada/chegada, troféus, elaboração/preparação do regulamento e configuração do site/inscrições.

10.3. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, materiais, encargos, tributos, alimentação/hospedagem da equipe quando previsto na proposta, montagem, desmontagem e demais despesas necessárias à realização completa do evento.

10.4. Caso não seja possível a realização do evento na data previamente definida pela Administração Municipal, por motivo atribuível à contratada, esta deverá comunicar formalmente os motivos com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual remarcação ou ajuste seja analisado pela Administração, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

10.5. A organização, montagem da estrutura e execução do evento deverão ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, respeitando o cronograma previamente aprovado, garantindo que todas as etapas estejam concluídas antes do horário previsto para a largada, assegurando condições adequadas de segurança, organização e pleno funcionamento da corrida e caminhada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. Compete ao Município fornecer as informações necessárias à execução do evento, definir percurso/local de largada e chegada, acompanhar e fiscalizar a execução, prestar apoio institucional quando necessário e efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa8706a2347cb

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, conforme definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023.

13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. Aplicam-se as prerrogativas previstas nos arts. 104 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Aplicam-se as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O contratado estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O regime de execução será por preço global, considerando a contratação integral da organização e execução da 1ª Corrida e Caminhada de Rio das Antas, pelo valor total de R$ 14.430,00.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo setor contábil, conforme parecer/manifestação contábil juntado ao processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

18.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
***.250.179-**
06/07/2026 10:15:09
—Assinatura digital avançada.

Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
***.427.909-**
06/07/2026 11:46:34
Assinatura digital avançada.

_____

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
06/07/2026 15:43:41

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/paa8706a2347cb